

Relatório Final

Comissão Consultiva de Microseguros do Conselho Nacional de Seguros Privados

[instituída pelo Ato CNSP N^o 10/2008, de 15/04/2008]

Setembro de 2009

Índice

Relatório Final da Comissão Consultiva de Microseguros ao Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP	3
1. Introdução	3
2. Atividades da Comissão Consultiva de Microseguros	4
2.1 Conceito de Microseguros	4
2.2 Definição do Público-alvo	5
2.3 Corretor de Microseguros	6
2.4 Programa de Pesquisas da Escola Nacional de Seguros	6
2.5 Relatórios do Grupo de Trabalho de Microseguros da SUSEP	7
2.6 Parâmetros para Produtos de Microseguros	7
2.7 Análise do Projeto de Lei nº 3.266/2008	8
2.8 Seminário de Microseguros	9
3. Conclusão	9
Membros da Comissão Consultiva de Microseguros do CNSP	11
Membros do Grupo de Trabalho de Microseguros da SUSEP	12
Colaboradores	12
Apêndice 1	
<i>Relatórios do Grupo de Trabalho de Microseguros da SUSEP</i>	
Apêndice 2	
<i>Conjunto de Pesquisas realizadas no âmbito do Programa de Pesquisas da Escola Nacional de Seguros aprovado pela Comissão Consultiva de Microseguros do CNSP</i>	

Relatório Final da Comissão Consultiva de Microseguros ao Conselho Nacional de Seguros Privados

1. Introdução

O desenvolvimento das diretrizes governamentais para incentivar a criação de produtos e serviços financeiros adaptados à realidade da população de baixa renda e dos microempreendedores formais e informais, até 2007, se deu por meio de medidas isoladas e com pouca articulação entre os diversos órgãos do Governo e as instituições do mercado.

As primeiras iniciativas da SUSEP para incentivar criação de produtos de seguro voltados para estes segmentos resultaram na edição da Circular SUSEP 267/2004, em setembro de 2004, sobre seguro de vida em grupo popular, estabelecendo condições gerais padronizadas e respectivos parâmetros. Em seguida, em novembro de 2005, foi editada a Circular SUSEP 306/2005 sobre seguro popular de automóvel, estabelecendo condições gerais padronizadas para o ramo.

Em 2006, foi formado o *IAIS-CGAP Joint Working Group on Microinsurance (JWG-MI)*¹, com a participação da SUSEP como membro e colaborador. O resultado do trabalho desenvolvido pela Autarquia se refletiu positivamente, dentro e fora do País, culminando, em outubro de 2007, com a eleição do Superintendente da SUSEP para presidente do JWG-MI e do Subgrupo de Trabalho de Microseguros da IAIS.

Em 15 de abril de 2008, o Conselho Nacional de Seguros Privados, por meio do Ato CNSP N.º.10/2008, criou a Comissão Consultiva de Microseguros (CCM-CNSP), composta por representantes dos setores públicos e privados², com o objetivo de promover estudos sobre microseguros e assessorar o CNSP no que se refere aos seus aspectos técnicos e operacionais.

Em 12 de junho de 2008, a SUSEP instituiu, por meio da Portaria SUSEP n.º 2.960/2008, o Grupo de Trabalho de Microseguros (GT SUSEP), com a finalidade de apresentar estudos, assessorar e secretariar os trabalhos da Comissão Consultiva de Microseguros, composto por técnicos especialistas dos diferentes departamentos da Autarquia.

A Comissão Consultiva de Microseguros foi ao longo do tempo agregando mais partes interessadas no processo de implementação de uma estrutura regulatória adequada ao desenvolvimento dos microseguros no País, o que vem possibilitando o aumento da consciência das autoridades responsáveis pela definição das políticas do setor - uma recomendação básica para a obtenção do alinhamento de práticas de regulação e supervisão voltadas para as características particulares dos microseguros, além de facilitar o diálogo, especialmente sobre as questões fiscais, sociais e operacionais.

¹ O *IAIS-CGAP Joint Working Group on Microinsurance* foi criado pela *IAIS - International Association of Insurance Supervisors* e pelo *CGAP Working Group on Microinsurance*, atual *Microinsurance Network*.

² Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda; Secretaria de Política Econômica - SPE; Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; Banco Central do Brasil - BACEN; Ministério da Previdência Social - MPS; Federação Nacional de Empresas de Seguros Privados e Capitalização - FENASEG; Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, e das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros - FENACOR; e Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG.

2. Atividades da Comissão Consultiva de Microseguros

Desde a sua instituição, a Comissão Consultiva de Microseguros se reuniu nove(9) vezes para deliberar sobre suas estratégias de atuação, definir conceitos, aprovar temas para pesquisas e promover debates sobre assuntos de interesse comum.

Dentro do seu âmbito de atuação, foram criados, ainda, os seguintes subgrupos de trabalho, compostos por especialistas sobre os temas específicos, voluntários, além de representantes dos diversos órgãos e entidades dos setores público e privado que compõem a Comissão:

- Subgrupo para Definição do Conceito de Microseguros;
- Subgrupo de Corretores;
- Subgrupo de Pesquisas;
- Subgrupo de Produtos e Público-alvo;
- Subgrupo de Análise do Projeto de Lei N^o 3.266/2008;
- Subgrupo para Organização de Workshop.

Estes subgrupos estiveram reunidos por inúmeras vezes, realizando importantes atividades de suporte e pesquisa, auxiliando a tomada de decisões no âmbito de atuação da Comissão Consultiva de Microseguros.

2.1 Conceito de Microseguros

As experiências de outros países não podem ser simplesmente copiadas pelo Brasil, porque o país tem características próprias. A população brasileira carente vive em comunidades primordialmente urbanas e está mais sujeita a riscos - os mais diversos - do que o restante da população. Por isso, esses segmentos da população são mais vulneráveis e merecedores de proteção. Uma família carente que perde subitamente um de seus membros provedores poderá, em tese, sobreviver por certo tempo até se reorganizar com o recebimento de uma indenização proporcionada pelo seguro, evitando uma queda significativa em seu *status quo*.

Daí, a enorme importância do microsseguro como instrumento de proteção e preservação da situação socioeconômica de seus beneficiários, fato que não foi ignorado no processo de elaboração de seu conceito.

Devido as suas peculiaridades e características específicas, a Comissão Consultiva entende que o microsseguro deve ter regras próprias, incluindo a necessidade de estudos sobre tratamento tributário, além de outros custos reduzidos, porém em conformidade com os princípios de seguro globalmente aceitos. Por outro lado, em função dos riscos envolvidos em suas operações, o microsseguro deve ser, evidentemente, comercializado por entidades com capacidade econômica suficiente para honrar os seus compromissos. O seu conceito, portanto, contém também uma clara mensagem quanto à necessidade de autorização prévia para a operação.

Outra preocupação no que se refere ao conceito diz respeito à distinção entre o microsseguro e “seguro popular”. O termo “seguro popular” é usado para produtos massificados e de baixo valor. *“No entanto, popular não é o mesmo que microsseguro, já que este último visa famílias de baixa renda, enquanto o seguro popular é para todos os tipos de clientes e apenas significa seguro de pequena monta”*³.

³ “Questões sobre Regulação e Supervisão de Microseguros”, de junho de 2007, *IAIS-CGAP Joint Working Group on Microinsurance*.

A Comissão Consultiva também buscou o alinhamento do conceito com os documentos produzidos pelo *IAIS-CGAP Joint Working Group on Microinsurance*, em função da ativa participação da SUSEP neste grupo de trabalho, reconhecido internacionalmente e composto pelos melhores especialistas sobre o tema.

Assim, a partir destas premissas, a Comissão Consultiva de Microseguros do CNSP construiu o conceito de microsseguro, definindo-o como:

“Microsseguro é a proteção securitária fornecida por entidades autorizadas a operar no país, que visa, primordialmente, preservar a situação socioeconômica, pessoal ou familiar da população de baixa renda, contra riscos específicos, mediante pagamentos de prêmios proporcionais às probabilidades e aos custos dos riscos envolvidos, em conformidade com a legislação e os princípios de seguro globalmente aceitos.”

2.2 Definição do Público-alvo

Inicialmente a Comissão Consultiva de Microseguros instituiu um conceito provisório para “população de baixa renda”, para efeitos de pesquisa e estudos.

O objetivo era estabelecer um corte superior na população que servisse de base para as pesquisas a serem realizadas e que permitiriam conhecer o potencial do mercado de microsseguros no País e delinear as características principais do provável consumidor, tais como: seu nível educacional, detalhes sobre a moradia, acesso a serviços, mortalidade, entre outros.

A definição inicialmente proposta foi a seguinte:

“A População de baixa renda do Brasil, para efeitos de microsseguro, é o segmento da população com rendimento mensal per capita de até três salários mínimos nacional”.

A definição de público-alvo levou em conta não somente as conclusões constantes do I Relatório do Grupo de Trabalho de Microseguros da SUSEP, mas tomou como referência, também, a renda *per capita* da população brasileira - cerca de três salários mínimos.

Na ocasião, a Comissão optou por não estabelecer um corte inferior, pelo menos até que as pesquisas indicassem qual seria o limite superior adequado.

Contudo, ao longo dos debates e com o resultado das pesquisas, a Comissão Consultiva observou que os contrastes e as diferenças regionais exercem influência significativa sobre o poder aquisitivo do salário-mínimo, dificultando que o mesmo seja utilizado como parâmetro para uma eventual definição de população de baixa-renda. Além disso, nos últimos anos, o salário mínimo vem subindo bem acima da variação dos índices de inflação, sendo esta a tendência das políticas adotadas para o País, o que dificultaria ainda mais sua adoção como referência para uma definição do gênero sem que se verificassem grandes distorções.

Por sua vez, o estabelecimento de uma definição do público-alvo consumidor de microsseguros – a população de baixa renda – teria como objetivos principais mensurar e estimar o potencial do mercado, o que já foi plenamente alcançado pelas pesquisas realizadas até então, sem que se necessitasse estabelecer um corte superior preciso. Ademais, a Comissão Consultiva entende que não se poderia limitar o consumidor, privilegiando uns em detrimentos de outros.

Outro ponto importante a ser observado se refere aos eventuais benefícios fiscais, os quais poderão ser aplicados aos produtos e aos provedores e não aos consumidores de microsseguros, beneficiando o público-alvo, em última instância, porém, de maneira geral e indireta.

Por conseguinte, a Comissão Consultiva concluiu que os produtos desenhados especialmente para as necessidades e o perfil da população de baixa renda que se pretende atingir definirão o público-alvo, mais do que estes a aqueles. Por esta razão, uma eventual definição de “população de baixa renda”, caso se faça necessária, não deverá utilizar índices objetivos como o salário-mínimo, que possam ser alterados ao longo do tempo, e sim ser conceitual a exemplo da definição de microsseguros, com expressões tais que indiquem a necessidade de inclusão social e financeira da população mais vulnerável aos riscos decorrentes da pobreza, a qual se entende como um conceito mais amplo que conjuga fatores como renda, escolaridade e condições de moradia.

2.3 Corretor de Microsseguros

É importante que os intermediários envolvidos na atividade de microsseguro estejam motivados e sejam, necessariamente, treinados para dar informações suficientes que habilitem o cliente a tomar uma decisão fundamentada. Esta situação foi considerada pela Comissão Consultiva, assim como os riscos reputacionais para o mercado como um todo que envolveriam a comercialização inadequada desse tipo de produto, levando em conta o baixo nível de instrução esperado de seus potenciais consumidores.

Por este motivo, a Comissão Consultiva concluiu que a habilitação de um corretor especializado em microsseguros, com qualificação mínima mas suficiente ao exercício da atividade, e que opere nas pontas de comercialização, pode ter efeitos muito benéficos para todo o processo. Estes, por trabalharem mais próximos aos clientes, têm condições de captar com mais clareza suas necessidades.

Neste sentido, a criação da figura do “corretor de microsseguro”, o qual estaria sujeito a regras e treinamento específicos, é fundamental para o processo, abrindo a possibilidade de pessoas das próprias comunidades e dos grupos mais carentes assumirem essa função. Isto possibilitaria a criação de aproximadamente 20 mil novos corretores de microsseguro, nos próximos cinco anos, que receberão treinamento técnico e específico e farão parte desse grande processo de inclusão social e financeira.

2.4 Programa de Pesquisas da Escola Nacional de Seguros

Entre os diversos subgrupos de trabalho criados pela Comissão Consultiva, merece destaque o trabalho realizado pelo Subgrupo de Pesquisas, coordenado pela Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG, que elaborou um completo Programa de Pesquisas sobre o tema. Os estudos e pesquisas realizados, enumeradas abaixo e que integram o presente relatório, forneceram significativos *inputs* aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Consultiva de Microsseguros e por seus subgrupos de trabalho.

Programa de Pesquisas:

1. Estimativa do Potencial do Mercado de Microsseguros no Brasil
2. Estimativa da Tábua de Mortalidade nas Famílias com Renda Familiar *per capita* até Três Salários Mínimos

3. Experiência e Modelo do Microseguro em Outros Países⁴
4. Identificação das Barreiras Regulatórias⁵
5. Seguro Social Praticado Pela Esfera Pública: Evolução, Características e Perspectivas
6. Seguro Social Praticado com o apoio e pela Esfera Privada
7. Sinergia entre Microseguro e Microcrédito e o Crescimento dos Mercados
8. Microseguro em uma Seguradora
 - 8.1. Operações de Microseguro
 - 8.2. Rentabilidade das Operações, Custo do Produto e Segmentação
 - 8.3. Modelagem do Plano de Negócios de uma Seguradora
 - 8.4. Formato de Subscrição, Risco e Fraude no Microseguro
9. Modelos de Mecanismos de Cobrança
10. Canais de Distribuição, Eficiência e Custos
11. Risco de Renda, Seguro Social e a Demanda por Seguro Privado pela População de Baixa Renda
12. Benefícios Econômicos e Sociais do Microseguro
 - 12.1. Levantamento de Dados com Questionário
 - 12.2. Estimação Empírica da Demanda por Microseguros
 - 12.3. Cálculo dos Benefícios Sociais

2.5 Relatórios do Grupo de Trabalho de Microseguros da SUSEP

De forma a subsidiar as discussões e as decisões da Comissão Consultiva de Microseguros, o GT SUSEP produziu quatro relatórios, versando sobre os seguintes temas:

- Relatório I - Definição do conceito de “microseguro”, identificação do público-alvo e definição do conceito de “população de baixa-renda” para fins de microseguro, de agosto de 2008;
- Relatório II - Identificação das Barreiras Regulatórias para o microseguro no Brasil, de outubro de 2008;
- Relatório III – Partes Interessadas em Microseguros e Respectivos Papéis, de maio de 2009; e
- Relatório IV – Principais Parâmetros para Produtos de Microseguros, de agosto de 2009.

Os dois primeiros relatórios do GT SUSEP, que já vêm sendo utilizados por especialistas internacionais como referência em trabalhos de microseguros, fizeram parte do primeiro Relatório da Comissão Consultiva de Microseguros apresentado ao CNSP. O conjunto completo dos trabalhos do GT é anexado a este documento.

2.6 Parâmetros para Produtos de Microseguros

No que se refere à identificação de possíveis produtos, a Comissão tomou como referências iniciais as pesquisas sobre produtos da iniciativa privada correlacionados como o microseguro e, ainda, sobre os programas e seguros sociais existentes no Brasil, procurando estabelecer correlações com os produtos de seguros existentes, levando em consideração os seguintes critérios: i) transferência de riscos e possibilidade de gerenciamento dos programas; ii) existência de um público-alvo

⁴ Esta pesquisa foi substituída pelo trabalho *Making insurance markets work for the poor: microinsurance policy, regulation and supervision*. Bester, H. , Chamberlain, D. e Hougaard, C.. CGAP Working Group on Microinsurance, Outubro de 2008. Trata-se de extensa pesquisa de microseguros e seu potencial realizada em cinco países: África do Sul, Colômbia, Filipinas, Índia e Uganda. A FUNENSEG atualmente negocia a tradução do documento para o português.

⁵ Esta pesquisa foi realizada pelo Grupo de Trabalho de Microseguros da SUSEP. *Relatório II – Identificação das Barreiras Regulatórias para o Microseguro no Brasil*, Outubro de 2008.

restrito dentro de um escopo pré-definido; e iii) financiamento dos programas por meio de prêmios ou tributos específicos.

Neste contexto, a Comissão Consultiva identificou três produtos potenciais de microsseguros: i) o seguro prestamista; ii) o seguro de vida em grupo, conjugado com acidentes pessoais; e iii) o seguro de assistência funeral. Porém, a identificação destes produtos não se deve constituir como limitador, pois o objetivo da existência de um arcabouço legal facilitador aos microsseguros não seria apenas a regulamentação de programas já existentes, mas principalmente o incentivo à criação de um novo mercado, com novos produtos adaptados às necessidades e à realidade da população de baixa renda.

Esses produtos devem ser desenhados e proporcionar serviços de seguros adequados ao público-alvo que se pretende atingir, utilizando a logística e os canais de distribuição apropriados para cada segmento específico. E, embora existam aspectos de desenho de produto que precisam ser repensados, a legislação deve definir parâmetros objetivos para os produtos de microsseguros que os diferenciem dos produtos de seguros tradicionais, permitindo a inovação, ao mesmo tempo em que se estabelecem condições adequadas de proteção ao consumidor de baixa renda, naturalmente hipossuficiente.

Logo, mais do que definir produtos, a Comissão concluiu que a legislação de microsseguros deve estabelecer parâmetros objetivos para produtos, tais como:

- vigência mínima;
- importância segurada máxima, definida por ramo de seguro;
- prazo máximo para liquidação de sinistros, inferior ao prazo fixado para seguros tradicionais, incluindo os procedimentos para liquidação;
- formas de contratação (critérios para contratação por bilhetes e/ou apólices);
- documentação máxima exigida em caso de sinistro, definida por ramo.

A legislação de microsseguros deve determinar também as condições de comercialização e requisitos necessários, como: custo máximo de apólice; necessidade de aprovação prévia de produtos; canais de distribuição permitidos; critérios e requisitos de governança, transparência e *compliance*, solvência e requerimento de capital, e conduta de mercado (com especial atenção à defesa e ao esclarecimento do consumidor de microsseguros), evitando a arbitragem regulatória.

Há que se considerar, ainda, a necessidade da criação de programas de educação financeira adequados que permitam o desenvolvimento de um mercado consciente.

2.7 Análise do Projeto de Lei nº 3.266/2008

A Comissão também analisou o Projeto de Lei nº 3.266, do Deputado Adilson Soares, que dispõe sobre a criação das sociedades seguradoras especializadas em microsseguros, dos corretores de seguros especializados e dá outras providências.

A iniciativa foi elogiada pelos membros da Comissão Consultiva e considerada extremamente oportuna, ao criar a figura do microsseguro, as seguradoras especializadas e o corretor de microsseguros.

As propostas da Comissão foram bem recebidas pelo Deputado Adilson Soares e farão parte de um substitutivo de projeto de lei.

Entre as propostas apresentadas pela Comissão Consultiva, destaca-se a criação da figura do “correspondente de microsseguros”, inspirado na experiência bem sucedida do Banco Central com os correspondentes bancários, que permitirá a adequada regulação da relação entre consumidores, seguradoras e canais de distribuição.

2.8 Seminário de Microsseguros

A Comissão Consultiva decidiu que o conjunto das conclusões dos trabalhos e atividades desenvolvidas durante mais de um ano seja apresentado durante um Seminário de Microsseguros⁶, que contará com a participação dos responsáveis pela implementação de novas políticas no País e de outros representantes do setor de seguros, com o objetivo de discutir os resultados dos estudos, seus enfoques, processos, além de propor recomendações, definindo então as próximas etapas.

3. Conclusão

As propostas delineadas pela Comissão Consultiva, para estimular o mercado de microsseguros no Brasil, podem ser assim resumidas:

- Estabelecer a autorização específica para operar com microsseguros, por meio de seguradoras especializadas (microseguradoras) ou seguradoras tradicionais (regulação institucional).
- Possibilitar o tratamento diferenciado sobre as operações de microsseguros, observando, contudo, critérios prudenciais, de governança e de *compliance*, proporcionais aos riscos envolvidos nas operações (regulação prudencial).
- Diferenciar os produtos de microsseguros dos seguros tradicionais por meio de parâmetros objetivos, que funcionem como elemento de proteção do consumidor hipossuficiente, sem, contudo, inibir a inovação (regulação de produtos).
- Criar a figura do “corretor de microsseguros”, com capacitação mínima e suficiente para orientar adequadamente o consumidor de microsseguros.
- Criar a figura do “correspondente de microsseguros”, permitindo a regulação apropriada das relações estabelecidas entre consumidor, seguradores e canais de distribuição.

De maneira geral, espera-se que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão contribuam para o desenvolvimento da indústria de microsseguros no Brasil e possibilitem, num futuro próximo, o estabelecimento de uma estrutura de regulação facilitadora que permita ao setor privado fornecer microsseguros às pessoas de baixa renda de uma forma eficiente e eficaz, mas com o adequado conhecimento da natureza, escala e complexidade do negócio.

Os documentos produzidos, tanto os estudos realizados sob a égide do Programa de Pesquisas da Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG, como os Relatórios elaborados pelo Grupo de Trabalho de Microsseguros da SUSEP, vêm servindo de base para o desenvolvimento de recomendações para auxílio na fundamentação das medidas políticas e no fornecimento de sugestões para a efetiva implementação do microsseguro no Brasil. Os resultados serão compilados e publicados em um informe completo que estará disponível a todas as partes interessadas, podendo auxiliar na organização de futuros workshops e seminários, incentivando a ampliação da consciência, a capacitação no tema, assegurando um processo de aprendizagem contínuo e incentivando o desenvolvimento dos microsseguros no País.

⁶ O I Workshop de Microsseguros ocorrerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2009, no Rio de Janeiro.

Membros da Comissão Consultiva de Microseguros do CNSP⁷

Ministério da Fazenda⁸

Otávio Ribeiro Damaso
Francisco Erismá Oliveira Albuquerque
Lara Caracciolo Amorelli
Antonio Carlos Wosgrau
Leonardo André Paixão

Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

Armando Vergílio dos Santos Junior (Presidente da Comissão Consultiva)
Alexandre Penner
Murilo Matos Chaim
Moacyr Lamha Filho
Marcello Teixeira Bittencourt

Banco Central do Brasil

Marden Marques Soares
Antonio Fernando Ribeiro
Luiz Edson Feltrim
Hélio Luiz Pinto Barbosa
Elvira Cruvinel Pereira Ventura
Alessandra von Borowski Dodl

Ministério da Previdência Social

Maria Íris Barbosa
Nilo Silva Thé Pontes
Armando Batista Sápiras
Elaine de Oliveira Castro

Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – CNSeg

Antônio Cássio dos Santos
Solange Beatriz Palheiro Mendes
Jayme Brasil Garfinkel
Hélio Oliveira Portocarrero de Castro

Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada e das Empresas Corretoras de Seguros e Resseguros – FENACOR

Roberto Silva Barbosa
Cláudio Simão
Paulo Roberto Sousa Thomaz
Nelson Peixoto Feijó Filho

Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG:

Robert Bittar
Renato Campos Martins Filho
Cláudio Roberto Contador
Nelson Victor Le Cocq d'Oliveira

⁷ Estão listados todos os membros da Comissão Consultiva de Microseguros, identificados por órgão ou instituição, titulares e suplentes, além daqueles que participaram durante um período, sendo substituídos posteriormente.

⁸ Representantes da Secretaria de Política Econômica – SPE e Secretaria-Executiva.

Membros do Grupo de Trabalho de Microseguros da SUSEP

Secretaria-Geral

Olavo Ribeiro Salles

Departamento de Controle Econômico

Regina Lidia Giordano Simões (Coordenadora)

João Luis Nascimento Vieira

Departamento Técnico-Atuarial

Christine de Faria Zettel –

Wagner Clemenceau Rodrigues Ramos

Departamento de Fiscalização

Rossano Orsini Junior

Departamento de Administração e Finanças

Francisco de Assis Vasconcellos

Colaboradores

Adilson Soares – Deputado Federal

Alaor Silva Junior – PASI

Alberto Eduardo Fernandes Ribeiro – SUSEP

Anderson Jorge Lopes Brandão - Secretaria Nacional de Renda da Cidadania/MDS

Annibal Vasconcelos – SUSEP

Bento Aparício Zanzini - Mapfre Seguros

Carlos Infante Castro - Sulamérica Capitalização

Celina Maria Lins – Sinaf Seguros

Claudia Silberman de Mello – SUSEP

Cristiane de Araujo Simões - SUSEP

Danilo de Souza Sobreira – FENACOR

Fabiana Resende Silva – PASI

Fernanda Paes Leme - ENCE

Fernando Araújo – Corretor de Seguros

Fernando Galiza – Consultor

Georg Zankl - Consultor

João Elísio Ferraz de Campos – CNSeg

Jose Luiz Carvalho – USU

José Luiz Valente da Motta - JLV Consultoria

Kaizo Beltrão – ENCE

Lauro Gonzalez – Centro de Estudos em Finanças FGV/SP

Luiz Peregrino - FENAPREVI

Magdalena Echavarren - Sulamérica Seguros

Marcelo Augusto Camacho Rocha – FENACOR

Marcelo Néri – FGV/RJ

Márcia Cuntin – FENACAP

Marco Antonio Gonçalves – Bradesco Seguros

Maria Augusta de Queiroz Alves – SUSEP

Maria Elena Bidino – CNSeg

Mário Petrelli – Icatu Hartford

Neival Rodrigues Freitas – FENSEG

Nilton Molina - Mongeral Seguros

Oswaldo Mario de Azevedo - Sulamérica Seguros

Paulo Antônio C. de A. Penido – SUSEP

Pedro Bulcão – Sinaf Seguros

Rodolfo Francisco Ern – Bradesco Seguros

Sônia Regina de Paula Santos Cabral – SUSEP

Sonoe Sugahara – IBGE

Stelio Gama Lyra Junior – Banco do Nordeste